



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO N.º 4.994, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia o Conselho Municipal de
Previdência - CMP

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 02.03.2020 até 01.03.2022, o Conselho Municipal de Previdência - CMP, do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul - FUPREBEN, que será assim composto:

I - 02 representantes do Governo Municipal, com seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito do Município:

Titular : Sr. **DONIZETE JOSÉ CARLOS PEREIRA** (Reconduzido)
Suplente: Sra. **ELIANE APARECIDA CANELA BASTONI** (Reconduzida)

Titular : Sra. **ANA CLÁUDIA GILIOLI CORTEZI** (Reconduzida)
Suplente: Sr. **EURÍPEDES MOREIRA DUARTE JÚNIOR** (Reconduzido)

II - 02 representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, com respectivos suplentes, sendo:

a - 01 representante dos aposentados e pensionistas, sindicalizados ou não, indicados pelo sindicato de classe dos servidores:

Titular: Sr. **MANOEL GARCIA MARTIN** (Reconduzido)
Suplente: Sra. **ELEANDRA DE FÁTIMA CACHOLA** (Reconduzida)

b - 01 representante do sindicato de classe dos servidores, indicados, na forma do regulamento:

Titular: Sr. **MAURÍCIO MARTINS VIDAL** (Reconduzido)
Suplente: Sr. **SANDRO LUIS CHIAVEGATO**

III - 01 representante dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social indicado pelo Poder Legislativo, com respectivo suplente:

Titular: **Srta. ELAINE CRISTINA PARCA (Reconduzida)**

Suplente: **Sra. EDILAINE PAVANI (Reconduzida)**

Art. 2º As atribuições do presente Conselho encontram-se estabelecidas na Lei n.º 2.628 de 06 de dezembro de 2005, e nas eventuais alterações.

Art.3º As funções do Conselho ora constituído serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargem-grandense.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2020.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 2020.


RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ